



## Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L    E    I    Nº0636/91

DE: 02/05/91

**"Autoriza o Executivo Municipal a adquirir materiais de construção para pessoa idosa carente, como menciona".**

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

**ART. 1º -** Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a adquirir em favor do Sr. JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS, idoso, carente, residente e domiciliado no distrito de São José do Sobradinho, neste Município e Comarca; os materiais de construção a baixo relacionados:

QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
800	Un	Lajotas requeimada
2.500	Un	Lajotas
30	Sc	Cimento
10	Pç	8x8x6,20
40	Un	Eternit
20	Un	Copero
02	Kg	Prego 19x36
01	Kg	Prego 18x24
02	Un	Portas 2,10x0,80 - calha
01	Un	Porta 2,10x0,60 - calha
03	Jg	Marco para porta
04	Un	Janelas 1,00 x0,70 - calha
04	Jg	Marco para janela
14	Un	Dobradiças 3"
01	Un	Fechadura simples
08	Un	Trincos
01	Un	Vaso simples
01	Un	Caixa de descarga
01	Un	Tubo longo
01	Un	Tubo 100mm - tigre
01	Un	Tubo 40mm
03	Un	Tubos PVC 1/2"- soldável
01	Un	Ralo simples
01	Un	Torneira 10 cm

A COMUNIDADE NO PODER

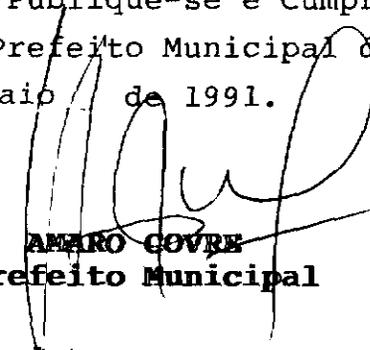
Senador Eurico Rezende, 780 - Tel. 768-1143 - Telex (027) 2881 - 29840 Boa Esperança - E.S.



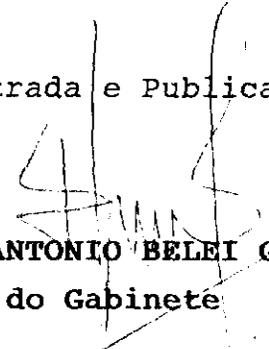
## Prefeitura Municipal de Boa Esperança

QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
02	Un	Joelhos 40mm
06	Un	Joelho de 3" 1/2 - soldável
01	Un	Caixa d'água - 150 litros
01	Un	Bóia 1/2"
05	Sc	Cal
01	Un	Joelho 100mm
01	Kg	Prego para eternit
120	Un	Arruela para eternit
01	Un	Registro plástico 1/2"
01	Un	Chuveiro com registro 1/2"
02	Un	Tê soldável 1/2"
03	Un	Adaptador soldável 1/2"
04	Un	Luvas mista 1/2"
01	Un	Torneira plástica 10cc
01	Un	Adesivo 90cc

- § ÚNICO -** Os materiais constantes no artigo primeiro totalizam um montante de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) e destinam-se como ajuda à construção de uma residência, medindo 28,00m<sup>2</sup> (vinte e oito metros quadrados);
- ART. 2º -** Os recursos necessários ao pagamento da despesa prevista no artigo primeiro, correrão por conta de Dotação Orçamentária constante do Orçamento Corrente;
- ART. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança, em 02 de maio de 1991.

  
**AMARO COVRE**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

  
**LUIZ ANTONIO BELEI GEMBA**  
Chefe do Gabinete

  
**LIDIA PASTE MOREIRA**  
Sec. Municipal de ação Social

A COMUNIDADE NO PODER